

Decreto nº 52/2020 – p. 1/2

DECRETO Nº 052/2020

ALTERA O DECRETO 039/2020, QUE ESTABELECE MEDIDAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PASSO FUNDO**, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela prevista no artigo 110, VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que determina o art. 111, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quanto à realização de horas extras pelos servidores públicos;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus previstas pela Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o COVID-19 gera pacientes graves em uma escala muito rápida e grande, levando o sistema de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que serviços essenciais à população, tais como saúde, segurança, obras e assistência social não podem sofrer interrupções e, com a possível demanda pelo agravamento do contágio pelo novo coronavírus, aumentem esses serviços;

CONSIDERANDO que a atuação dos fiscais da Secretaria de Finanças é fundamental para a efetiva fiscalização e cumprimento dos Decretos editados para o enfrentamento da pandemia do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto altera o Decreto nº 039/2020, QUE “ESTABELECE MEDIDAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 39/2020, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviço extraordinário pelos servidores públicos lotados nas seguintes secretarias:

[...]

Decreto nº 52/2020 – p. 2/2

VI – de Finanças.

Art. 3º - Para fins de apuração e pagamento de eventual jornada extraordinária dos servidores da Secretaria da Fazenda, este Decreto produzirá seus efeitos a contar de 23 de março de 2020.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 17 de maio de 2020, podendo ser prorrogado se necessário.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, 06 de abril de 2020.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO

Prefeito de Passo Fundo

MARLISE LAMAISON SOARES

Secretária de Administração